LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica, destinado a instalação de sede da Unidade Regional - UR 18 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação sem encargos, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo um terreno destinado a construção da sede própria da Unidade Regional – UR-18 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o seguinte perímetro:

> *"Um imóvel urbano com área de 1.534,16 metros quadrados, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se no marco, cravado no cruzamento da Rua Fioravante Spósito com a Rua Dona Josefina Dall'Antonia Tiveron, distante 29,79 metros do alinhamento da referida rua Dona Josefina Dall'Antonia Tiveron; daí segue com o rumo 88°50'23" SE e na distância de 51,22 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco 2, afastado 20,00 metros da linha férrea; daí deflete à direita e segue com o rumo 00°01'40" SE e na distância de 30,00 metros, confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A, até encontrar o marco 3, afastado 20,00 metros da linha férrea; daí deflete à direita e segue com o rumo 89°58'20" SW e na distância de 51,06 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco 4; daí deflete à direita e segue com o rumo 00°20'21" NW e na distância de 30,00 metros, confrontando com a Rua Dona JosefinaDall'Antonia Tiveron, até encontrar o inicial".*

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito